



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 771 - 16 DE SETEMBRO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes
VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso
1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha
2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves
Cláudio Vicente Vilar
Halter Pitter dos Santos da Silva
Augusto Márcio Ramos de Souza
Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria de Comunicação

SECRETÁRIO:
Richard Équel Crespo Bragança

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.920, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PARA A IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (MEG-TR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 8689/2021,

CONSIDERANDO:

. o contido na Instrução Normativa nº. 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

. que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º. Fica instituído, na Prefeitura Municipal, o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município - instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União (MEG-Tr), bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º. Os membros de composição do CGG, criado pelo art. 1º, serão nomeados por Portaria específica, sob a gestão da Chefia de Gabinete e Assuntos Estratégicos.

§1º. Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão (CGG), este será coordenado pelo Chefe de Gabinete e Assuntos Estratégicos.

§2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão (CGG) representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º. Compete ao Comitê de Governança e Gestão (CGG):

I - Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo Único. O Comitê de Governança e Gestão (CGG) elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. As pastas da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta envolvidas na implantação do MEG-Tr deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Art. 6º. As demais atribuições de Governança e Gestão do MEG-Tr estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) e no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 8º. Caberá ao presidente do Comitê no âmbito municipal editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Implantação do MEG-Tr, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 16 de setembro de 2021

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1921 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 354.500,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.302.0020.1.014	44.90.52	1.530.00	167.000,00
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.30	1.213.04	167.000,00
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.39	1.214.20	18.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.39	1.001.99	2.500,00
TOTAL				354.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

Órgão	Programa de Trabalho	Categoria	Fonte	Valor
02.26	15.451.0044.1.146	33.90.39	1.530.00	167.000,00
02.07	10.302.0020.1.014	44.90.52	1.214.20	13.000,00
02.07	10.302.0020.2.013	33.90.30	1.214.20	5.000,00
02.07	10.302.0020.1.014	44.90.52	1.213.04	167.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.14	1.001.99	1.500,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.30	1.001.99	1.000,00
TOTAL				354.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 16 de Setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 1922 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõem os art. 42, e inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.213/20 – LOA/2021;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais e zero centavos), provenientes do FNS,

destinadas a ações de enfrentamento ao COVID-19, medida provisória 1.062 de 09/08/2021, conforme limite demonstrado no quadro anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.301.0009.2.200	33.90.39	1.214.98	100.000,00
02.07	10.301.0009.2.200	33.90.30	1.214.98	80.000,00
02.07	10.302.0020.2.168	33.90.30	1.214.98	294.000,00
TOTAL CONSOLIDADO				474.000,00

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais e zero centavos), provenientes do FNS, destinadas ao Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme limite demonstrado no quadro anexo, distribuídos com nas seguintes dotações:

Órgão	Programa	Categoria	Fonte	Valor
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.30	1.214.01	200.000,00
02.07	10.301.0009.2.012	33.90.39	1.214.01	500.000,00
TOTAL CONSOLIDADO				700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 16 de Setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ
Av. Deão de Deus, 820 - Centro
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 39.547.500/0001-43 Telefone:

Página 1
Exercício: 2021

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.214.98	Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custos das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19	1.000,00	1.681.000,00	2.410.187,03	2.410.187,03	729.187,03
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	1.681.000,00	2.410.187,03	2.410.187,03	729.187,03
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.000,00	1.681.000,00	2.410.187,03	2.410.187,03	729.187,03
1.7.1.8.03.01.01.05.00.00	CORONAVIRUS COVID-19	1.000,00	1.681.000,00	2.410.187,03	2.410.187,03	729.187,03
TOTAL GERAL		1.000,00	1.681.000,00	2.410.187,03	2.410.187,03	729.187,03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM - RJ
Av. Deão de Deus, 820 - Centro
GUAPIMIRIM - RJ - CEP: 39.547.500/0001-43 Telefone:

Página 1
Exercício: 2021

BALANÇETE MENSAL DA REALIZAÇÃO DAS FONTES DE RECURSO (RECEITA) - DE 01/01/2021 A 31/12/2021

Fonte	Descrição	Orçado Original	Orçado Até o Mês	Arrecadado Período	Arrecadado Ano	Superavit/Déficit
1.214.01	PAB Fixo	2.200.000,00	2.200.000,00	3.898.130,38	3.898.130,38	1.698.130,38
1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.200.000,00	2.200.000,00	3.898.130,38	3.898.130,38	1.698.130,38
1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.2.1.00.01.01.05.00.00	Requis. de bens/Prog. Saúde Esc. - PSE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	2.198.000,00	2.198.000,00	3.898.130,38	3.898.130,38	1.700.130,38
1.7.1.8.03.01.01.02.00.00	PAB Fixo	2.198.000,00	2.198.000,00	3.898.130,38	3.898.130,38	1.700.130,38
TOTAL GERAL		2.200.000,00	2.200.000,00	3.898.130,38	3.898.130,38	1.698.130,38

DECRETO Nº 1.923 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a definição e normatização das requisições de pequenos valores de responsabilidade do município de Guapimirim decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100, §3º e § 4º da Constituição Federal.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1139 de 02 de agosto de 2019; Considerando o que dispõe Art. 5º da Lei Municipal nº 1139 de 02 de agosto de 2019;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

Decreta:

Art.1º - Para Fins deste Decreto, considera-se de pequeno valor os débitos ou obrigações cujo montante seja equiparado ou inferior ao maior benefício do Regime Geral da Previdência Social cujo valor atual é R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais, e cinquenta e sete centavos.)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 16 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

PORTARIA**PORTARIA Nº 1.379 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

Institui a Criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do município de Guapimirim, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da união (MEG-TR):

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a criação do comitê de Governança e Gestão, no âmbito do município de Guapimirim, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da união (MEG-TR).

Art. 2º - O Comitê de Governança e Gestão será constituído pelos Servidores, abaixo relacionado:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria Esporte e Lazer	Gisele Fernandez Araújo de Souza Matrícula nº 1368812-13	Presidente
Secretaria de Fazenda	Cristiane Tavares da Silva Matrícula nº 67571-42	Membro
Chefia de Gabinete	Vitor Ivo Gomes da Silva Matrícula nº 1368398-12	Membro
Secretaria de Saúde	Cleiton Cardoso da Silva Matrícula nº 1368645-12	Membro
Secretaria de Cultura	Leonardo Coelho Machado dos Santos Matrícula nº 91146.32	Membro
Secretaria de Administração	Felipe Silva de Paula Matrícula nº 132578.32	Membro

Procuradoria	André Luiz Ribeiro Filho Matrícula nº 1368743-13	Membro
Controle Interno	Ana Beatriz Feliciano Matrícula nº 1367587-22	Membro
Secretaria de Educação	Luciana Silva Reis Matrícula nº 1368490.12 Temóteo gomes da silva Matrícula 1367880-22	Membros
Secretaria de Turismo	Denise da Silva Vidal Matrícula nº 91456-22	Membro

Esta Portaria entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua publicação.

Guapimirim, 16 de setembro de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital